



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

014

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1.O objeto do presente termo de referência é a Aquisição **de 01 (uma) Varredora Mecânica**, no âmbito da proposta Nº025789/2025, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 31/2025 conforme especificações constantes do Termo de Referência e Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2.A máquina a ser adquirida e sua respectiva aplicação e Garantia são:

a)-QUANTIDADE – DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VARREDORA MECANICA DE SUÇÃO, REBOCÁVEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVA, SEM USO, 0 km, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AOS TRÊS PONTOS/TOMADA DE POTÊNCIA DO TRATOR, COM PNEUS, COM DEPÓSITO COLETOR DE DETRITOS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LARGURA DE VARRIÇÃO MÍNIMA DE 2,00 METROS	UN	01	R\$ 183.880,00	R\$ 183.880,00
Valores expressos em Reais RS - Total Geral:				R\$ 183.880,00	

b) -APLICAÇÃO: Será utilizada na limpeza urbana, aumentando a produtividade na varrição de ruas, avenidas e praças, principalmente em locais com maior fluxo de pedestres e veículos.

c)-GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O município possui uma área considerável de vias e espaços públicos urbanos que demandam constante manutenção. Atualmente, as atividades são realizadas de forma manual ou com maquinário obsoleto, o que compromete a eficiência, gera altos custos operacionais e demanda mais tempo e mão de obra, aumento da produtividade na varrição de ruas, avenidas e praças, redução no tempo médio de varrição e manutenção das vias e redução de custos com contratação de serviços terceirizados. A Varredora mecânica será acoplada ao Trator Agrícola para efetuar serviços de varrição e limpeza das vias do município e outros serviços que forem necessários.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- a) -Otimizar o tempo e os recursos humanos envolvidos na limpeza urbana;
- b) - Reduzir custos operacionais com equipamentos antigos e manutenções frequentes;
- c)-Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

4. FORMA DE FORNECIMENTO:



4.1. Objeto será entregue pela empresa vencedora, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2. A máquina, será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. A máquina poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorra dentro do prazo fixado, deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital.

Recursos Orçamentários: 10.001.15.452.12.4.4.90.00.00.1.500.0000 - 128

10.001.15.452.12.4.4.90.00.00.1.706.0000 - 128

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Quanto a Habilitação Técnica;



a) Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento de máquinas/equipamentos similares, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento compatível em características com o objeto deste certame.

b) Catálogo/folheto técnico do fabricante ou declaração técnica do fabricante/fornecedor contendo as especificações dos equipamentos ofertados, demonstrando conformidade com as especificações mínimas deste Termo de Referência.

b1) O Catálogo/folheto técnico do fabricante do item, onde conste informações do item ofertado será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.O prazo máximo para entrega total dos bens objeto desta licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento decorrente da assinatura do contrato.

7.2.A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme lei federal 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

9.1.1. A máquina será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. As máquinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da conformidade técnica, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal no Departamento de Tesouraria do município, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, que deverão estar válidas durante toda a execução do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Embora se trate de aquisição de bens comuns, a contratação será precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 33, I).

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO**

11.2. Varredora mecânica de sucção rebocável com as especificações mínimas: nova, 0 km, com sistema de acoplamento aos três pontos/tomada de potência do trator, com pneus, com depósito coletor de detritos e reservatório de água, largura de varrição mínima de 2,00 m. O vencedor deverá fornecer garantia da qualidade dos **itens** licitados, contra defeitos da fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, com a indicação da empresa que irá prestar assistência técnica (preferencialmente dentro do Estado de MS)

- a) - O fornecedor do **Varredora mecânica** deverá ministrar **treinamento** com carga horária de no mínimo 8 horas para um grupo de até 05 (cinco) operadores/instrutores, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Caarapó-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- b)-A carga teórica deverá envolver tópicos de operação, inspeção e manutenção da **Varredora mecânica** ofertada. Deverá ser previsto um mínimo de 2 horas para atividades práticas e contemplar os requisitos abaixo:
 - b1)-O treinamento deverá ocorrer em um prazo de até 20 dias a contar da data de entrega conforme programação a ser acordada com a Prefeitura;
 - b2)-O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Prefeitura na cidade de Caarapó-MS, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água, etc.);
 - b3)-O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias, etc.), necessários ao treinamento;
 - b4)-Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português, sendo os custos do fornecedor.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

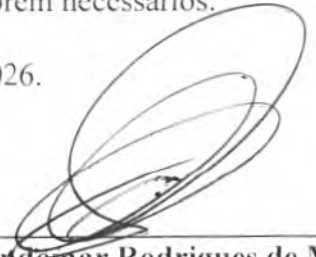
12.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 183.880,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme balizamento de preços de mercado.

13. DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1.Ficam designados como fiscais Titular e Suplente do presente contrato conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, os servidores: **Olindomar Rodrigues de Matos, matrícula nº 951556/1 (Titular)** e **Dayani Aparecida Pazini, matrícula nº 9953837/1-5(Suplente)**, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, para acompanhar o fornecimento do objeto contratado e prestar as informações que forem necessários.

Caarapó, 28 janeiro de 2026.


Rodrigo de Souza Batista
Secretaria M. Obras e Infra.
Área Requisitante


Olindomar Rodrigues de Mattos
Fiscal - Matrícula n. 951556/1
Área Técnica